

PROJETO DE CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL NOVO HAMBURGO - RS

Novo Hamburgo, 05 de setembro de 2016

Sumário

1.	Apresentação	3
2.	Comissão organizadora proponente do projeto	3
3.	Objetivos gerais.....	4
4.	Objetivos específicos	4
	<i>Programa "Qualidade na Aplicação dos Recursos Públicos"</i>	4
	<i>Programa "SEMEANDO A CIDADANIA FISCAL"</i>	4
	<i>Programa "DINAMIZANDO A CIDADANIA FISCAL"</i>	4
	<i>Programa "SEMANA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL"</i>	5
	<i>Programa "INDICADORES DA GESTÃO PÚBLICA"</i>	5
5.	Orientações gerais sobre a Rede OSB	5
6.	Fatores críticos de sucesso.....	7
	<i>Sustentabilidade</i>	7
	<i>Institucional</i>	7
	<i>Organização Legal do OS</i>	8
	<i>Operacional</i>	8
7.	Cronograma do projeto e estágio atual	9
	<i>Do cronograma proposto</i>	9
	<i>Da sensibilização de possíveis mantenedores e apoiadores</i>	9
	<i>Da sede e estrutura física</i>	9
	<i>Da estimativa de investimento inicial e despesas mensais</i>	9
	<i>Da grade de sustentabilidade</i>	10
	<i>Do corpo executivo do Observatório Social do Brasil Novo Hamburgo – RS</i>	10
	<i>Da metodologia de trabalho proposta pela Rede OSB em relação ao Controle Social</i>	11
	<i>Da análise das licitações realizadas no município de Novo Hamburgo em 2015</i>	12
	<i>Da capacitação técnica dos voluntários</i>	13
	<i>Dos apoiadores institucionais e técnicos</i>	14
8.	Palavras finais	15
	ANEXO 1 - Termo de Cooperação Institucional.....	17
	ANEXO 2 - Termo de Cooperação Financeira	19
	ANEXO 3 - Proposta de Estatuto Social	23

1. Apresentação

Os Observatórios Sociais (OS) são organizações instituídas e mantidas pela sociedade civil, tendo por objetivo promover a conscientização da sociedade para a cidadania fiscal e propor aos governos locais a adequada e transparente gestão dos recursos públicos, por meio de ações de participação e controle social. Atualmente há OS em mais de 95 municípios brasileiros em 15 Estados.

Diferente de outras iniciativas de controles sociais, que atuam denunciando erros e fraudes já ocorridas, os OS agem de forma preventiva, no fluxo dos processos, antes que os recursos sejam gastos. Este é um trabalho inovador, pois quando se fala em controle social da gestão pública em nosso país, associamos o tema às frentes, movimentos e grupos de interesses que lutam por demandas sociais setorializadas.

O primeiro Observatório Social (OS) foi criado no ano de 2006, quando organizações da sociedade civil do município de Maringá, lideradas pela Associação Comercial, resolveram deixar de reclamar da alta carga tributária e da corrupção para cuidar da qualidade da aplicação dos recursos públicos. Nesse contexto, foi criada uma ferramenta de controle social sobre os gastos públicos, chamada de Observatório Social de Maringá (OSM). Pela atuação do OSM no acompanhamento das licitações e dos principais contratos públicos, o município de Maringá economizou, somente no ano de 2007, mais de R\$ 9 milhões. Tal resultado passou a motivar entidades civis de outros municípios a adotarem a metodologia de trabalho dos OS.

Em meados do ano de 2008 criou-se uma organização de âmbito nacional, chamada Observatório Social do Brasil – OSB, para estimular os municípios e dar suporte na criação de seus próprios observatórios sociais. A partir da experiência de Maringá, o OSB criou um modelo padrão de OS que poderá induzir, potencializar e dinamizar, através de parcerias nacionais, estaduais e municipais, a sociedade organizada de cada município a implantar e manter o seu próprio OS.

Ao integrar a Rede OSB tudo é padronizado e disponibilizado pelo OSB, desde orientações, procedimentos e documentos, até logomarcas, contas de e-mail e site para o novo OS.

Com este material se pretende esclarecer em que consistem as atividades e metodologias de trabalho de um OS, e propor a criação do OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL | NOVO HAMBURGO - RS.

2. Comissão organizadora proponente do projeto

João Viega da Rocha Neto

José Flávio Bueno Fischer

Marcelo Clark Alves

Maria Regina Wingert Abel

Tanha Maria Laueremann Schneider

Conselho Regional de Contabilidade

Fundação Semear

Associação Comercial, Industrial e de Serviços - Novo Hamburgo / Campo Bom / Estância Velha

Ordem dos Advogados do Brasil RS

Sindicado das Empr. Serv. Contábeis e Empr. Asses., Perícias, Inf. e Pesquisas do RS

3. Objetivos gerais

O presente projeto tem por objetivo CRIAR UM OBSERVATÓRIO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, com a finalidade de:

- ✓ Orientar os contribuintes, atuais e futuros, e a comunidade em geral sobre a importância social e econômica dos tributos;
- ✓ Informar a comunidade sobre a composição da carga tributária na renda, no consumo e na propriedade;
- ✓ Disseminar e aplicar os instrumentos de controle da transparência e da qualidade da aplicação dos recursos públicos, difundidos pela Rede OSB.

4. Objetivos específicos

Programa “Qualidade na Aplicação dos Recursos Públicos”

Poderes Executivo e Legislativo Municipais:

Monitoramento das licitações e principais contratos Municipais;
Monitoramento dos Recursos Humanos;
Monitoramento das Receitas do Município;
Monitoramento da produção legislativa.

Poder Judiciário:

Monitoramento sistemático dos Processos Judiciais abertos contra Gestores Públicos;
Monitoramento sistemático dos Processos Judiciais abertos contra Órgãos Públicos.

Programa “SEMEANDO A CIDADANIA FISCAL”

Palestras nas escolas, universidades, clubes de serviço;
Concurso de Redação e de Projetos;
Concurso de Monografia;
Feirão do imposto;
Outras ações em parceria com instituições da cidade.

Programa “DINAMIZANDO A CIDADANIA FISCAL”

Potencialização dos Conselhos Municipais;
Aumento da competitividade nas licitações pela inserção de micro e pequenas empresas.

Programa “SEMANA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL”

Prestação de contas do OSBNH;
Apresentação do Sistema de Monitoramento dos Vereadores;
Acompanhamento das audiências públicas de prestação de contas do município;

Programa “INDICADORES DA GESTÃO PÚBLICA”

Levantamento comparativo dos indicadores relativos às funções de governo, incluindo desempenho financeiro (receitas/despesas) e indicadores sociais.

5. Orientações gerais sobre a Rede OSB

As informações contidas neste capítulo são um resumo de itens considerados importantes para fins deste documento. As informações foram extraídas das Orientações Normativas, todas publicadas no site da Rede OSB¹, que trazem orientações para toda a rede sobre questões legais, *modus operandi*, dos deveres e obrigações dos membros da rede, bem como orientações sobre comunicação e suporte da Rede OSB. Tais Orientações Normativas tratam sobre:

- Orientação Normativa nº 01 – Orientação Geral (publicada em 02/01/2010 e atualizada em 01/12/2012);
- Orientação Normativa nº 02 – Palestras de Sensibilização (publicada em 01/02/2015);
- Orientação Normativa nº 03 – Contabilização da economia gerada pela atuação do OS (publicada em 18/02/2015);
- Orientação Normativa nº 04 – Comunicação entre a rede OSB (publicada em 02/03/2015).

A seguir, um resumo das principais orientações contidas nestes documentos:

- O ato da constituição do OS deverá seguir todos os ritos legais, de modo a garantir a ampla publicidade para a participação da sociedade;
- Assim que o OS tiver seu registro no CNPJ, deverá providenciar a filiação junto a Rede OSB, conforme documentação específica;
- Quando da sua filiação a Rede OSB, o OS receberá o Certificado Anual de Filiação, que será renovado a cada ano com base na apresentação e análise dos relatórios quadrimestrais;
- O OS será uma ferramenta de controle social a serviço dos cidadãos, sem vinculação partidária e sem caráter personalístico individual, atuando democraticamente em nome da coletividade, seguindo as normativas estabelecidas pela Rede OSB de Controle Social;
- O OS seguirá todas as diretrizes, programas e projetos do OSB, para qualidade na aplicação dos recursos públicos, agindo com total transparência de todos seus atos e efeitos;
- A partir da fundação do OS, é vedada a inclusão de diretores, técnicos e voluntários filiados a partidos políticos;
- Ao ser constituído, o OS deverá seguir o padrão de documentação do OSB, incluindo identificação visual;

¹ <http://osbrasil.org.br/orientacoes/>

- Todas as ações de controle social serão levadas a público, formalmente, por meio dos relatórios quadrimestrais de prestação de contas;
- É dever do OS encaminhar sua equipe e diretores para capacitação nos eventos promovidos pelo OSB, assim como incentivá-los ao estudo de bibliografia específica;
- É dever do OS encaminhar representantes para participação nas reuniões da Rede, especialmente aqueles que tenham poder decisório;
- É responsabilidade do OS a mobilização de parcerias para captação de recursos que garantam a sua sustentabilidade, de forma a não valer-se de recursos públicos oriundos dos órgãos que sejam seu objeto de monitoramento;
- É obrigatória a produção e apresentação quadrimestral de relatório de prestação de contas das ações, projetos e orçamento do OS, para a população e para o OSB;
- O OSB recomenda aos OS manter sigilo e discrição no andamento dos trabalhos, manifestando-se publicamente somente em ações educativas ou por ocasião da publicação do relatório quadrimestral. Dessa forma, quem “fala” pelo OS é o relatório quadrimestral:

Orientação Normativa nº 4 – OSB:

[...]

Art. 15 – Os OSs tem como porta voz de suas ações os seus relatórios quadrimestrais que devem ser apresentados conforme orientações expressamente descritas no Código de Conduta, no Manual de Padronização, na Carta de Identidade e na Orientação Normativa nº 01.

§1º - O momento acima elencado é crucial para que se demonstre à comunidade, órgãos públicos, entidades fundadoras e à mídia, estudos de casos, ou seja, as ações de monitoramento da aplicação dos recursos públicos realizadas pelo OS, onde constatou-se indícios de irregularidades.

§2º - Não será aceito pelo OSB postura de OSs que, no seu dia a dia, fora dos relatórios quadrimestrais, veiculam na mídia aspectos observados por meio da análise de editais, acompanhamento de obras, ou outros trabalhos relacionados ao programa qualidade na aplicação de recursos públicos.

Art. 16 – Os OSs deverão contribuir para a execução dos métodos elencados no artigo anterior, a fim de evitar prejuízos à Rede OSB.

§1º - O trabalho da Rede OSB não é de denunciismo e de críticas ao gestor, pois possui Procedimento Operacional Padrão para as ações.

§2º - Os prejuízos de que tratam o presente artigo, em consequência dos OSs que desviam-se do padrão de conduta orientado, são:

I – Exposição da Rede ao aviltamento de imagem e à perda de apoiadores.

II – Reflexos de má atuação ao OSB e aos OSs circunvizinhos.

III – Geração de dificuldades para apoio financeiro, institucional, patrocínios, entre outros.

- O Observatório Social do Brasil disponibiliza a todos os OSs filiados à Rede OSB websites sem custo e com suporte na utilização;
- O OSB disponibiliza gratuitamente o uso do sistema “Grupo OS” de comunicação interna da Rede como ferramenta essencial de comunicação, de forma a registrar e compartilhar as boas práticas dos OS, em todas as áreas;
- Será disponibilizado o SIM – Sistema Informatizado de Monitoramento das Licitações, para que toda produção do OS fique registrada e possa facilitar a emissão de relatórios quadrimestrais e a utilização de dados que geram informações para os IGPs – Indicadores da Gestão Pública.

6. Fatores críticos de sucesso

É condição natural e indispensável para a criação de um Observatório Social que lideranças locais (especialmente integrantes de entidades da Sociedade Civil, sem vinculação político-partidária) tomem conhecimento do projeto, despertem para a importância da participação da sociedade civil nos assuntos de políticas públicas e coloquem o assunto na pauta de suas organizações. Espera-se a participação do maior número possível de entidades representativas da comunidade.

Considerando algumas reuniões já realizadas pela comissão organizadora proponente do projeto, foram realizados os primeiros contatos com o Observatório Social do Brasil manifestando interesse para implantação do modelo no município de Novo Hamburgo. Esta comissão tratou de estudar o material proporcionado pela Rede OSB contendo orientações de conduta, metodologia de trabalho, metodologia para constituição, entre outros. Ainda foram definidas quatro subcomissões para aprofundar as discussões sobre:

Sustentabilidade: A esta subcomissão compete:

- Alinhar parcerias para garantir recursos financeiros ao Observatório Social. Aos Observatórios Sociais são vedados do recebimento de recursos públicos, especialmente do órgão observado e de emendas parlamentares. Por esta razão, sua viabilidade é garantida por meio do apoio financeiro de pessoas físicas e jurídicas;
- Listar potenciais mantenedoras existentes no município;
- Definir quotas de contribuição para os mantenedores. As doações poderão ser mediante depósito em conta corrente ou boletos. A periodicidade depende do termo assinado, podendo ser parcelas únicas, durante seis ou doze meses, por exemplo;
- Negociar com banco ou cooperativa local a emissão de boletos bancários sem custo (sem registro);
- Pré-avaliar, por meio de orçamentos, a estruturação básica do escritório do OS.

Institucional: A esta subcomissão compete:

- Dar continuidade nas apresentações de sensibilização sobre a importância de implantar um OS (agendar visitas às entidades para mostrar o estágio que o Observatório encontra-se, bem como, explicar a metodologia de trabalho de um OS e reafirmar a intenção de exercício do Controle Social nas contas públicas municipais);
- Produzir uma listagem das entidades existentes no município e identificar aquelas que não estiveram presentes na palestra de Sensibilização realizada pelo OSB;
- Reforçar o convite com entidades da sociedade civil organizada, universidades, faculdades, entidades empresariais, clubes de serviço, Ministério Público, Receita Federal e Receita Estadual, para que apoiem o OS e compareçam à Assembleia Geral Ordinária de Constituição do OSBNH. Tornam-se frequentemente entidades fundadoras de OS: Rotary, Lions Club, Entidades Religiosas, Instituições de Ensino, Conselhos de Classe, Associações de Bairros, Associações Comerciais e outras entidades empresariais, Sindicatos, Cooperativas de Crédito, entre outras.

Organização Legal do OS: A esta subcomissão compete:

- Estudar o Estatuto Social proposto pelo OSB e, caso haja alguma sugestão de modificação, certificar-se com a equipe técnica do OSB se é possível alterar (se não fere os princípios legais ou os valores da Rede OSB);
- Publicar edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária de Constituição, em jornal local; providenciar lista de presenças para a AGO; redigir a ata da Assembleia Geral Ordinária de Constituição do OSBNH e colher assinaturas de todos os integrantes da Diretoria eleita;
- Definir advogado que assinará os documentos legais de constituição, bem como escritório de contabilidade para o atendimento das obrigações legais vigentes;
- Redigir o requerimento de registro do Estatuto e da Ata, para encaminhar ao cartório, com firma reconhecida da assinatura do presidente do OSBNH; encaminhar o requerimento, estatuto, ata e lista de presença para o Cartório de Títulos e Documentos;
- Após o registro em cartório, com o apoio de um contador, providenciar o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) na Receita Federal do Brasil e o alvará de funcionamento junto à prefeitura;
- Após constituição do OSBNH, pleitear a qualificação de OSCIP para a entidade.

Operacional: A esta subcomissão compete:

- Estudar a melhor forma de contratação da equipe operacional;
 - Estabelecer parcerias com os estabelecimentos de ensino para cessão de estagiários;
 - Estudar a forma de selecionar os voluntários (observar a legislação do voluntariado, incluindo cadastro, Termo de Adesão, capacitação, acompanhamento, respeito das horas semanais de trabalho);
 - Estudar e conhecer a aplicação da metodologia de trabalho do OSBNH, bem como propor meios para qualificação e treinamento de voluntários;
 - Propor o “Planejamento Estratégico” e os “Planos de Ação” do um OSBNH.
-

7. Cronograma do projeto e estágio atual

Do cronograma proposto

ATIVIDADE	Mai	Jun		Jul		Ago		Set		Out		Nov	
	2Q	1Q	2Q	1Q	2Q	1Q	2Q	1Q	2Q	1Q	2Q	1Q	2Q
Sensibilizar possíveis mantenedores e apoiadores institucionais	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓						
Elaborar projeto de criação do OSBNH	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓						
Disponibilização do projeto para entidades apoiadoras e interessados													
Analisar eventuais sugestões de alteração no projeto													
Assinar termos de compromisso com Mantenedores e Apoiadores Instit.													
Publicar edital da Assembleia de Constituição													
Realizar Assembleia de Constituição e Regularização do OSBNH													
Início dos aportes financeiros por parte dos mantenedores													
Seleção e contratação da equipe operacional													

Da sensibilização de possíveis mantenedores e apoiadores

A Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Novo Hamburgo, Campo Bom e Estância Velha, promoveu em 19 de maio de 2016 a palestra com o Dr. Ney da Nóbrega Ribas, presidente do Observatório Social do Brasil. Um dos objetivos do evento foi a sensibilização a sociedade civil e a assinatura uma carta de intenções para a implantação do Observatório Social do Brasil | Novo Hamburgo – RS. Estavam presentes diversas entidades representativas que assinaram este documento.

Da sede e estrutura física

A primeira sede do Observatório Social será na Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Novo Hamburgo, Campo Bom e Estância Velha, localizada na rua Joaquim Pedro Soares, nº 540, no centro de Novo Hamburgo. Além da sede, a Associação disponibilizará recursos de infraestrutura, como sala de reuniões, luz, projetores, internet e outros.

Da estimativa de investimento inicial e despesas mensais

Considerando a necessidade de aportes financeiros para atender os investimentos e despesas pré-operacionais, bem como aportes mensais para a manutenção das atividades do OSBNH, propõem-se nos quadros abaixo as necessidades estimadas para tal funcionamento. Ressalte-se que os itens e respectivos valores que compõe os quadros podem ser significativamente reduzidos se forem supridos em forma de doações, especialmente no que se refere aos móveis e equipamentos e estagiários. Igualmente, as despesas com aluguel de instalações e outras despesas mensais poderão ser aportadas pela cedência de espaço por uma das entidades mantenedoras.

ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO INICIAL	Quantidade	R\$
Microcomputadores	2	R\$ 4.000,00
Impressora multifuncional	1	R\$ 400,00
Câmera fotográfica	1	R\$ 400,00
TOTAIS	-	R\$ 4.800,00

ESTIMATIVA DE DESPESAS MENSAIS	R\$
Coordenador executivo / administrativo (salários e encargos)	R\$ 5.000,00
Assistente técnico / administrativo (salário e encargos)	R\$ 3.000,00
Dois estagiários	R\$ 1.500,00
Telefone, Internet e Manutenção TI (sistemas)	R\$ 400,00
Publicações, despesas postais, serviços de entrega, etc.	R\$ 400,00
Participações (viagens a serviço)	R\$ 300,00
Taxa da rede social (5% do valor da receita)	R\$ 650,00
Instalações (aluguel estações de trabalho / sala de reuniões, condomínio IPTU, luz)	R\$ 1.200,00
Material de consumo e serviços de limpeza (expediente, higiene, limpeza e outros)	R\$ 300,00
TOTAIS	R\$ 12.750,00

Da grade de sustentabilidade

A fim de suprir as necessidades financeira elencadas acima, está sendo sugerida uma matriz de mantenedores e contribuintes necessários para garantir a sustentabilidade financeira do projeto:

CLASSE DE ASSOCIADOS	CONTRIBUIÇÃO	Nº	TOTAL
Associado Mantenedor			
Categoria 1	R\$ 1.500,00	3	R\$ 4.500,00
Categoria 2	R\$ 500,00	6	R\$ 3.000,00
Categoria 3	R\$ 300,00	10	R\$ 3.000,00
Associado Contribuinte			
Categoria 1 (pessoas físicas)	R\$ 50,00	50	R\$ 2.500,00
TOTAIS	-	-	R\$ 13.000,00

É fundamental que as contribuições sejam feitas através da assinatura do termo de cooperação financeira. Pretende-se negociar com cooperativas de crédito a isenção ou redução de custos de emissão de boletos e cobrança.

Do corpo executivo do Observatório Social do Brasil | Novo Hamburgo – RS

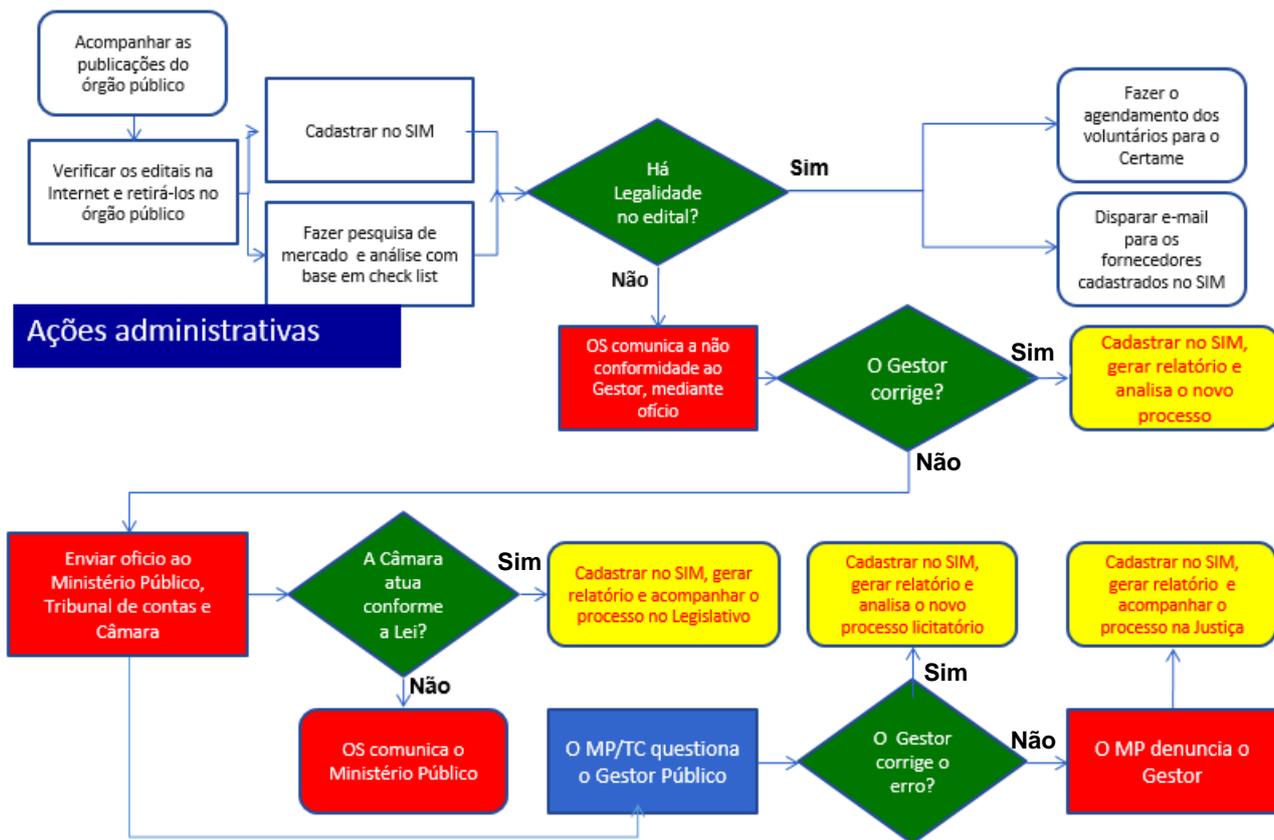
Com base em análises feitas acerca do volume de licitações municipais (demostrado adiante), estima-se necessário um corpo executivo composto por:

- Um Coordenador Executivo / Administrativo, de preferência profissional com graduação de nível superior, com experiência em gestão pública, com postura proativa, boa comunicação, capaz de articular e mobilizar pessoas e Organizações da Sociedade Civil pela causa do OSBNH, em especial os voluntários e patrocinadores. Terá a responsabilidade de atender às atribuições e rotinas diárias do OS, atender às solicitações e determinações da Diretoria, preparar os relatórios periódicos para a Diretoria e relatórios das prestações de contas quadrimestrais e participar das reuniões da Rede OSB de Controle Social;
- Um Assistente Técnico / Administrativo, com conhecimento em gestão pública, licitações e contratos, preferencialmente com formação universitária em área compatível. Terá a responsabilidade de auxiliar o Coordenador Executivo nas atividades do OS,

em especial, no monitoramento, análise, triagem, distribuição e acompanhamento dos trabalhos dos voluntários em relação às licitações e contratos realizados no Município;

- Dois estagiários, para atuarem em atividades auxiliares, sob supervisão;
- Corpo de voluntários composto de, pelo menos, 10 equipes de dois voluntários, capacitados nas principais áreas de especialização profissional (administração, contabilidade, direito, economia, engenharia, informática, saúde, entre outras) e seguimentos de mercado fornecedor de bens e serviços à Administração Pública. Além disso, se pretende contar com grupos de trabalho coordenados por profissionais de algumas áreas de profissões regulamentadas, indicados pelos Conselhos das respectivas profissões para análise de editais e acompanhamentos de contratos de grande vulto, relevância e complexidade, como por exemplo: obras, concessões, medicamentos, coleta de lixo, entre outros.

Da metodologia de trabalho proposta pela Rede OSB em relação ao Controle Social



Da análise das licitações realizadas no município de Novo Hamburgo em 2015
ANÁLISE LICITAÇÕES 2015 - MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO

MODALIDADE	OCORRÊNCIAS	TOTAL LICITADO (R\$)	VALOR MÉDIO LICITADO (R\$)	LICITAÇÕES COM VALOR MAIOR QUE A MÉDIA
BID - SBQ	4	1.584.395,76	396.098,94	2
CONVITE	7	344.357,80	49.193,97	2
TOMADA PREÇO	20	11.669.439,05	583.471,95	10
CONCORRENCIA	6	71.682.718,72	11.947.119,79	3
PREGÃO PRESENCIAL	420	13.572.502,11	32.315,48	57
TOTAL - LICITACOES	457	98.853.413,44		
DISPENSA ART24 INC01	3	24.537,00	8.179,00	2
DISPENSA ART24 INC02	423	518.172,67	1.224,99	118
DISPENSA ART24 INC04	18	16.829.999,44	934.999,97	2
DISPENSA ART24 INC05	5	105.624,29	21.124,86	2
DISPENSA ART24 INC08	8	1043738,72	130.467,34	1
DISPENSA ART24 INC10	6	202.800,00	33.800,00	4
DISPENSA ART24 INC12	1	18.060,00	18.060,00	0
DISPENSA ART24 INC13	4	324.883,44	81.220,86	1
DISPENSA ART24 INC17	22	21.897,89	995,36	10
DISPENSA ART24 INC24	6	2.266.672,15	377.778,69	4
DISPENSA FNDE-AG.FAM	6	562.042,45	93.673,74	2
TOTAL - DISPENSA	502	21.918.428,05		
INEXIGIB. ART25 INC1	223	4.660.034,69	20.897,02	24
INEXIGIB. ART25 INC2	43	75.799,80	1.762,79	10
INEXIGIB. ART25 INC3	65	787.706,00	12.118,55	7
INEXIGIB. ART25CAPUT	37	12.124.223,85	327.681,73	10
TOTAL - INEXIGIBILIDADE	368	17.647.764,34		
TOTAL GERAL	1.327	138.419.605,83		

- Considerando que os dados apresentados acima, coletados a partir do Portal de Transparência da Prefeitura de Novo Hamburgo, indicam que o poder executivo lançou em 2015, 457 licitações nas diversas modalidades (concorrência, tomada de preços, convites, pregões presenciais);
- Considerando que a proposta do OSBNH consiste em cadastrar todas as licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, bem como a triagem e seleção destas para a análise e acompanhamento;

- Considerando a necessidade de se montar e capacitar equipes de voluntários para atender diversas áreas de contratações da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, segundo as áreas de mercado objeto das licitações (materiais, serviços, obras e serviços de engenharia), algumas delas especializadas, como aquisições de medicamentos por exemplo.

Propõe-se o seguinte nível de atividade para o primeiro ano de pleno funcionamento do Observatório Social do Brasil | Novo Hamburgo – RS (2017), atuando com prioridade para o Programa “Qualidade na Aplicação dos Recursos Públicos”, dimensionado em consonância com a estrutura organizacional e de recursos humanos proposta neste documento:

- **Cadastramento no sistema informatizado de monitoramento de licitações de 100% dos editais;**
- **Análise detalhada de uma média semanal de 6 (seis) editais e acompanhamento do certame licitatório, sujeitos à capacidade de operação do OSBNH (número de voluntários capacitados), considerando dimensão, vulto e complexidade destes;**
- **Acompanhamento dos principais contratos resultantes dessas licitações, igualmente sujeitos às possibilidades dos voluntários e estagiários.**

Ainda, os critérios de seleção para monitoramentos de licitações e execuções de contratos levarão em conta a relevância (impacto social do objeto), materialidade (montante dos recursos orçamentários previstos) e criticidade (susceptibilidade do seguimento a ocorrerem erros e fraudes).

Da capacitação técnica dos voluntários

A partir do momento da captação de mantenedores para o OSBNH que ocorrerá com a assinatura dos termos de compromissos de cooperação financeira, iniciar-se-á o processo de capacitação, tendo por objeto inicial os membros da comissão de organizadora. A capacitação será permanente e terá inicialmente várias temáticas:

- a) História, filosofia e forma de atuação da Rede OSB;
- b) Gestão pública;
- c) Licitações e contratos;
- d) Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) Lei de Acesso à Informação; e
- f) Metodologia de trabalho dos OS em cada um dos 5 Programas.

Tem-se a expectativa que as atividades de capacitação sejam sem custo, utilizando-se para isto do trabalho voluntário de especialista e/ou convênios com órgãos institucionais de controle e entidades de ensino, além da capacitação e suporte técnico oferecidos pelo OSB.

Dos apoiadores institucionais e técnicos

Na reunião do dia 19 de maio de 2016, além de pessoas físicas e pessoas jurídicas da iniciativa privada, diversas entidades se comprometeram a apoiar a instalação do Observatório Social do Brasil | Novo Hamburgo – RS mediante a assinatura de uma carta de intenções, entre elas:

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS		
ENTIDADE	REPRESENTANTE (S)	CARGO
ACI-NH/CB/EV	MARCELO CLARK ALVES	PRESIDENTE
ASAEC - ASSOCIAÇÃO DOS ARQ. E ENGENHEIROS DE NH	MAICON SCHAAB	PRESIDENTE
ASPEUR – ASSOC. PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NH	ANGELITA RENCK	
ASSOCIAÇÃO DE CONTABILISTAS DE NH	JANAINA FREITAS DOS SANTOS RIEGEL	PRESIDENTE
CENTRO CULTURAL BENEFICENTE RUY BARBOSA	CLEONIR BASSANI / ROLF GRONELFELD	
OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL	NEY DA NÓBREGA RIBAS	PRESIDENTE
ROTARY CLUB	DIONISIO KIPPER	
ROTARY CLUB 25 DE JULHO	IVAN FALIGUSKI	PRESIDENTE

AUTARQUIAS PROFISSIONAIS E ORDEM DOS ADVOGADOS		
ENTIDADE	REPRESENTANTE (S)	CARGO
CRA RS – CONS. REG. DE ADM. DO RIO GRANDE DO SUL	SÉRGIO JOSÉ RAUBER	VP FINANCEIRA
CRC RS – CONS. REG. DE CONTAB. DO RIO GRANDE DO SUL	PEDRO GABRIL KENNE DA SILVA	VICE PRESIDENTE
CREF RS	DÉBORA RIOS GARCIA	
OAB/NH E OAB/RS	MARIA REGINA WINGERT ABEL	PRESIDENTE NH / REPR. RS

SINDICATOS E FEDERAÇÕES SINDICAIS		
ENTIDADE	REPRESENTANTE (S)	CARGO
FECOMÉRCIO RS E SINDILOJAS NH	REMI CARLOS SCHEFFLER	PRES. SIND / REPR. FECOM.
SESCON RS	MARIA DO SOCORRO BITTENCOURT	VP REGIONAL SL
SINCONTECSINOS	SANDOVAL DOS SANTOS	PRESIDENTE
SINDGASTRHO	CÉSAR SILVA	PRESIDENTE
SINDICATO DAS IND. DA CONSTR. E DO MOBILIÁRIO DE NH	CARLOS ECKHARD / VIVIAN LAUBE	

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS		
ENTIDADE	REPRESENTANTE (S)	CARGO
RECEITA FEDERAL	LILIAN LUIZA TRAPP	DELEGADA

ENTIDADES PRESENTES QUE AINDA NÃO ASSINARAM A CARTA DE INTENÇÕES		
ENTIDADE	REPRESENTANTE (S)	CARGO
ABICALÇADOS	HEITOR KLEIN	PRESIDENTE-EXECUTIVO
CAU-RS – CONS. REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO	FAUSTO HENRIQUE STEFFEN	CONSELHEIRO
SEBRAE RS – REGIONAL VALE DOS SINOS	ANDRESSA SCHMITT; MAICON FABIANO; MARCO COPETTI	GERENTE DO SEBRAE

Além dos apoiadores institucionais listados, a Rede OSB já formalizou parcerias de cooperação técnica a nível estadual e federal com:

AUTARQUIAS PROFISSIONAIS – COOPERAÇÃO TÉCNICA	
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CORECON RS	Conselho Regional de Economia do Estado do Rio Grande do Sul
CRA RS	Conselho Regional de Administração
CRBIO-3	Conselho Regional de Biologia - 3ª região
CRBM-5	Conselho Regional de Bio-Medicina - 5ª região
CRC RS	Conselho Regional de Contabilidade
CREA RS	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul
CRECI	Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CREF-2	Conselho Regional de Educação Física - 2ª região
CREFITO	Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
CREFONO-7	Conselho Regional de Fonoaudiologia - 7ª região
CRF RS	Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul

ÓRGÃOS PÚBLICOS DE CONTROLE – COOPERAÇÃO TÉCNICA	
CAGE	Contadoria e Auditoria-Geral do Estado
CEAPE/TCE-RS	Centro de Auditores Públicos Externos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
MPC-RS	Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
MPRS	Ministério Público do Rio Grande do Sul
TCE	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
REDE/RS	Rede de Controle da Gestão Pública no Estado do Rio Grande do Sul

Dessa forma, momentaneamente o quadro de apoiadores institucionais figura da seguinte forma:

8. Palavras finais

Espera-se ter sido clara e objetiva a exposição da presente proposta de criação deste instrumento de controle social, lembrando que há benefícios objetivos para as Organizações que se tornarem mantenedoras e apoiadoras dos Observatórios Sociais:

- Protagonismo em termos de Responsabilidade Social;
- Pioneirismo em ações de participação e controle social da gestão pública;
- Imagem do mantenedor associada a um projeto que visa à promoção da ética e da justiça social;
- Destaque no Balanço Social da contribuição direta com o aprimoramento da qualidade do gasto público, resultando em mais recurso para aplicações em infraestrutura e programas sociais;
- Retorno do investimento de forma potencializada, pela atuação e pela simples presença do Controle Social, comprovado nos municípios onde estão localizados os mais de 95 OSs existentes no Brasil.

Com estas considerações apresenta-se o plano de cotas e o convite para que a Entidade participe como mantenedora, subscrevendo uma ou mais cotas conforme mencionado na grade de sustentabilidade, ou aportando um valor que melhor se enquadre em seus planos estratégicos. Não sendo possível o aporte financeiro, em função da natureza da Entidade, fica

o convite para a participação na qualidade de Apoiadora Institucional, podendo-se avaliar a possibilidade de firmarem-se acordos de cooperação técnica.

O presente projeto estará sendo disponibilizado para as entidades e interessados locais e ficando sujeito a análise e sugestões a serem dirigidas para o endereço eletrônico novohamburgo@osbrasil.org.br até o dia 30 de setembro de 2016, a fim de cumprir o referido cronograma.

Em relação à Assembleia Geral de Constituição do OSBNH inicialmente prevista para 05 de outubro de 2016, desde já a comissão proponente do projeto convida a participação ampla e irrestrita de todas as entidades e comunidade local.

Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, tais solicitação deverão ser dirigidas preferencialmente para o endereço eletrônico novohamburgo@osbrasil.org.br.

Novo Hamburgo, 05 de setembro de 2016

Comissão Organizadora

ANEXO 1

Termo de Cooperação Institucional

**TERMO DE ADESÃO CELEBRADO ENTRE [...] E
OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL | NOVO
HAMBURGO - RS.**

A (organização) [...], com sede na Rua [...], nº [...] na cidade de [...], Estado do [...], inscrita no CNPJ sob nº [...], neste ato representado por seu presidente Sr(a). [...] vem, por meio deste Termo, formalizar sua adesão aos trabalhos de controle social em favor da transparência e da aplicação dos recursos públicos na esfera municipal, com vistas à implantação do Observatório Social do Brasil | Novo Hamburgo – RS. Neste ato, esta organização declara seu apoio institucional às causas que busquem a melhoria da gestão pública e a qualidade na aplicação dos recursos públicos na cidade de Novo Hamburgo.

Nestes Termos, confirmamos nossa adesão.

Novo Hamburgo, [...] de [...] de 20[...].

[...]

Presidente

ANEXO 2

Termo de Cooperação Financeira

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE
SI CELEBRAM [...] E O OBSERVATÓRIO SOCIAL DO
BRASIL | NOVO HAMBURGO – RS.**

De um lado o(a) [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [...], com em sede à Rua/Avenida [...], nº [...], Bairro [...], cidade [...], estado [...], CEP [...], neste ato, representada por seu Presidente [...], , inscrito no CPF sob nº [...], e de outro lado o **OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL | NOVO HAMBURGO – RS** com sede à Rua Joaquim Pedro Soares, nº 540, Centro, em Novo Hamburgo-RS, atualmente em instalação, com Assembleia Geral de Constituição prevista para 05 de outubro de 2016, doravante chamado simplesmente **OSBNH**, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Proponente do Projeto disponibilizado para consulta pública em 05 de setembro de 2016, **MARCELO CLARK ALVES**, inscrito no CPF sob nº [...] celebram o presente Termo de Cooperação Financeira, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando os relevantes serviços prestados pelos Observatórios Sociais que compõem a REDE Coordenada pelo OSB, em prol da comunidade local por meio de ações de controle social da gestão pública e de educação fiscal, contribuindo para a transparência e a melhor qualidade na aplicação dos recursos públicos, bem como pelas ações de mobilização das empresas para inserção no mercado de compras públicas, a [...] se compromete a realizar um aporte financeiro mensal de R\$ [...] ([...] reais), ao **OSBNH**, atualmente em processo de constituição.

Parágrafo único: O valor será repassado por meio de depósito ou transferência bancária para a conta corrente do **OSBNH**, mediante recibo de doação entregue até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, por um período mínimo de 12 (doze), meses partir do mês subsequente à formalização dos Registros da Entidade nos órgãos competentes e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

O **OSBNH**, em contrapartida, se compromete a oferecer monitoramento das contas públicas municipais, avaliando licitações, acompanhando a execução de contratos e demais atos públicos que envolvam despesas e investimentos financeiros e suas implicações legais e éticas. Compromete-se, também, a realizar eventos de capacitação de empresas para participação nos processos licitatórios, divulgando os editais às empresas e fazendo o registro e emissão de relatórios por meio do SIM - Sistema Informatizado de Monitoramento das licitações.

Parágrafo único: O **OSBNH** emitirá relatório de prestação de contas quadrimestral evidenciando as ações realizadas e os resultados alcançados a partir do apoio da [...], além de divulgar a logomarca da mesma em seu *website* e em todo material de divulgação, junto aos demais mantenedores do **OSBNH**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ZELO

As partes se comprometem a zelar mutuamente pela imagem e bom nome de uma e outra, ficando esclarecido que não haverá vínculo comercial ou responsabilidade solidária do **OSBNH** por qualquer ato da [...], e vice-versa, tratando o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**, nos estritos limites das cláusulas aqui expostas.

Parágrafo único: Não se estabelece qualquer vínculo de emprego, solidariedade, subsidiariedade ou a qualquer título, dos seus prepostos e ou funcionários da [...] para com o **OSBNH**, e vice versa, ficando de inteira responsabilidade da respectiva empregadora em arcar com eventuais encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data do primeiro aporte mensal na conta bancária do **OSBNH** e poderá ser renovado caso haja manifestação expressa das partes, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer conflitos derivados do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** que não possam ser solucionados pela via administrativa.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas

Novo Hamburgo, [...] de [...] de 20[...].

[...]

[...]

MARCELO CLARK ALVES
OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL | NOVO HAMBURGO – RS

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG

CPF:

NOME:

RG

CPF:

ANEXO 3

Proposta de Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL

Observatório Social do Brasil | Novo Hamburgo - RS

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - O OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL | NOVO HAMBURGO – RS, também designado pela sigla OSBNH, é pessoa jurídica de direito privado, em forma de associação, sem fins econômicos, com sede e foro na Cidade de Novo Hamburgo / RS, sito a Rua Joaquim Pedro Soares, nº 540, bairro Centro - CEP 93.510-320, que se regerá pelos artigos 53 a 61 do Código Civil, pelas demais legislações aplicáveis e pelo presente Estatuto devidamente aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO II OBJETO E FINALIDADES

Art. 2º - O OSBNH tem como objetivos gerais:

- I. Atuar como organismo de apoio à comunidade para pesquisa, análise e divulgação de informações sobre o comportamento de entidades e órgãos públicos com relação à aplicação dos recursos, ao comportamento ético de seus funcionários e dirigentes, aos resultados gerados e à qualidade dos serviços prestados;
- II. Congregar, localmente, representantes da sociedade civil organizada, executivos e profissionais liberais de todas as categorias, sem vinculação político-partidária, dispostos a contribuir no processo de difusão do conceito de cidadania fiscal, servindo a seu grupo profissional e à sociedade em geral;
- III. Possibilitar o exercício do direito de influenciar as políticas públicas que afetam a comunidade, conforme está assegurado pelo artigo 1º da Constituição Federal de 1988: “todo poder emana do povo”;
- IV. Incentivar e promover a realização de cursos, eventos, congressos, seminários, palestras, debates, grupos de estudos, entre outras atividades, que tenham por objetivo contribuir com o aprimoramento pessoal e profissional de membros da comunidade e de profissionais ligados às áreas de interesse do OSBNH;
- V. Incentivar e promover eventos artísticos, culturais, técnicos e científicos que possam contribuir para a criação da cultura da cidadania fiscal e popularização das ferramentas de participação dos cidadãos na avaliação e monitoramento da gestão dos recursos públicos;
- VI. Contribuir, diretamente, para que haja maior transparência na gestão dos recursos públicos, de acordo com o previsto no artigo 5º, incisos XIV e XXXIV; no artigo 37, parágrafo 3º da Constituição Federal de 1988, Lei nº 12.527/2011 e Decreto 7.724/2012;
- VII. Estimular a participação da sociedade civil organizada no processo de avaliação da gestão dos recursos públicos, visando defender e reivindicar a austeridade necessária na sua aplicação, dentro de princípios éticos com vistas à paz e à justiça social;
- VIII. Incentivar e promover o voluntariado nas ações educativas e operacionais em favor dos direitos do cidadão e contra a corrupção;
- IX. Realizar e divulgar estudos relativos a atividades governamentais e empresarias de interesse da comunidade;
- X. Participar da Rede OSB de Controle Social como forma de facilitar o cumprimento das ações locais de Educação Fiscal e Controle dos Gastos Públicos;
- XI. Reverter o quadro de desconhecimento, por parte de indivíduos, empresas e entidades, de mecanismos capazes de possibilitar o exercício da cidadania fiscal e o controle da qualidade na aplicação dos recursos públicos;
- XII. Apresentar propostas para o desenvolvimento de projetos, atividades, estudos, que contemplem a promoção de mudanças fundamentais e essenciais no processo de gestão dos recursos públicos, principalmente nas áreas de saúde, educação, recursos humanos, licitações, gastos do poder legislativo e assistência social;
- XIII. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por cidadania fiscal a capacidade de entendimento da importância social dos tributos e a necessidade do controle social dos gastos públicos.

Parágrafo Segundo - A atuação do OSBNH se dará através de padrões, previamente estabelecidos e oferecidos pela Rede OSB de Controle Social, à qual o OSBNH deverá filiar-se.

Art. 3º - Para alcance dos seus objetivos, o OSBNH poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se pela forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, empresas nacionais e estrangeiras, bem como participar de comissões e conselhos municipais, estaduais e federais e compor câmaras setoriais ou técnicas.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - O direito de participar como associado do OSBNH é concedido a cidadãos e entidades de classe, organizações sociais ou de representação comunitária, empresas e instituições públicas, por meio de cidadãos que as integrem e por elas nomeados, que não tenham vinculação ou comprometimento político-partidário, nem subordinação a órgão público observado, e que venham a contribuir para a consecução da missão do OS.

Parágrafo Único - O ingresso de pessoas físicas ou jurídicas como associadas ao OSBNH, deverá ser feito por meio de manifestação formal das interessadas, na qual conste concordância plena com as condições estabelecidas no presente Estatuto.

Art. 5º - O OSBNH é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associado fundador;
- II. Associado contribuinte;
- III. Associado efetivo;
- IV. Associado institucional;
- V. Associado mantenedor;
- VI. Associado voluntário.

Art. 6º - É associado fundador, pessoa física e ou jurídica, presente na assembleia de constituição, ou que venha associar-se no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, após a assembleia de constituição.

Art. 7º - É associado contribuinte, pessoa física que venha a solicitar sua adesão e seja aprovado pelo Conselho de Administração e que contribua financeiramente para a manutenção das atividades da Associação, de forma constante ou periódica.

Art. 8º - É associado efetivo, o associado, pessoa física ou jurídica, que tenha participado das atividades do OSBNH, por prazo não inferior a um (01) ano, sem faltas ou sanções administrativas e que tenha prestado relevantes serviços ao OSBNH, o qual poderá ser convidado pelo Conselho de Administração a compor a categoria.

Art. 9º - Na categoria de associado institucional podem ser incluídas todas as entidades do Terceiro Setor, universidades, faculdades e escolas técnicas, entidades de classe e Setor Governamental, que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, estando isentas do pagamento de anuidades.

Art. 10 - O associado mantenedor é pessoa jurídica que patrocina as atividades da associação, de forma constante ou periódica.

Art. 11 - O associado voluntário é a pessoa física em geral e profissionais dos diversos segmentos de profissões regulamentadas, que venha a trabalhar nos programas desenvolvidos pela entidade ou que venha a manter interface com as atividades e objetivos da associação, e não pague anuidades.

Art. 12 - Uma pessoa poderá pertencer a mais de uma categoria de associado.

Parágrafo Único - É facultado ao Conselho de Administração do OSBNH a criação, a qualquer tempo, de outras categorias de associados, regulamentadas em futura alteração do presente estatuto após deliberação em assembleia geral.

Art. 13 - Aos associados não caberá nenhuma remuneração pelo exercício de cargos e funções na Associação.

CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO.

Art. 14 - Para admissão, o associado deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo Conselho de Administração e, uma vez aprovada, o novo associado será informado do seu número de matrícula e categoria a que pertence.

Art. 15 - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, pelo Conselho de Administração, após ter cumprido o prazo de um (01) ano de associado contribuinte, atendendo às normas deste Estatuto e do Regimento Interno do OSBNH.

Art. 16 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro do OSBNH, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III. exclusão do quadro de associados.

Art. 17 - A advertência, por escrito, será elaborada pelo Conselho de Administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Art. 18 - Perdurando o fato que provocou a advertência, o associado terá seus direitos suspensos temporariamente por determinação do Conselho de Administração.

Art. 19 - Na hipótese de cometimento de outras transgressões, no período de doze (12) meses corridos, o Conselho de Administração solicitará a instauração pela Assembleia Geral Extraordinária do processo de exclusão do associado.

Art. 20 - Instaurado o processo de exclusão será assegurado ao associado o exercício do direito de defesa perante a Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 21 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associados, após três (03) anos de afastamento.

Art. 22 - Para demissão espontânea, basta ao associado encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de correspondência dirigida à secretaria do OSBNH.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 23 - São direitos do associado:

- I. frequentar a sede do OSBNH;
- II. usufruir das atividades oferecidas pelo OSBNH;
- III. participar das assembleias;
- IV. manifestar-se sobre os atos e decisões e atividades do OSBNH;
- V. aos associados fundadores e efetivos, submeter-se ao processo eletivo, votar e ser votado, nos termos previstos neste Estatuto e Regimento Interno.

Art. 24 - São deveres do associado:

- I. acatar as decisões das assembleias;
- II. atender aos objetivos do OSBNH;
- III. zelar pelo nome do OSBNH;
- IV. participar das atividades do OSBNH;
- V. contribuir na apresentação das propostas, projetos e programas;
- VI. pagar anuidades ou mensalidades, segundo sua categoria;
- VII. manter em dia o pagamento das contribuições assumidas;
- VIII. não estar vinculado a partidos políticos ou a órgão público observado;
- IX. não falar em nome do OSBNH sem autorização do conselho de administração.

CAPÍTULO VI ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 25 - A estrutura organizacional do OSBNH é constituída por associados, na forma deste estatuto, e que compõem os diversos órgãos administrativos.

Art. 26 - São órgãos do OSBNH:

- a) Deliberativos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração,
- III. Conselho Fiscal.

b) Consultivo

- I. Conselho Consultivo.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração poderá criar outros órgãos de apoio ou de caráter executivo como núcleos, comissões, comitês, câmaras técnicas, secretarias, departamentos, de acordo com a necessidade de estruturação das atividades do OSBNH.

Parágrafo Segundo - Outros órgãos que venham a ser criados pelo Conselho de Administração, na forma do parágrafo acima, deverão ter sua forma de atuação disciplinada pelas resoluções ou Regimento Interno.

Art. 27 - Os Conselheiros serão admitidos conforme cada categoria de associado, na forma deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Os associados e os membros integrantes dos órgãos administrativos não respondem, solidária nem subsidiariamente, pelos ônus financeiros e obrigações regularmente assumidas pelo OSBNH, salvo quando agirem comprovadamente com culpa ou dolo, nos termos da Lei.

Parágrafo Segundo - É vedada a distribuição de lucros, superávites, bonificações, remunerações e quaisquer outras vantagens aos Conselheiros, pelo exercício de suas funções.

Art. 28 - Os Conselheiros dos órgãos administrativos e colegiados podem pedir a renúncia, a qualquer tempo, mediante pedido por escrito e protocolado, não implicando a renúncia em exclusão das obrigações assumidas pelo Conselheiro ou a responsabilidade pelos atos praticados no seu cargo.

CAPÍTULO VII ASSEMBLEIA GERAL

Art. 29 - A Assembleia Geral é o órgão máximo do OSBNH, soberana em suas decisões, dela participando os associados no gozo de seus direitos.

Art. 30 - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se uma vez por ano, no 1º trimestre, em 1ª convocação com a presença de metade mais um dos conselheiros e dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número de conselheiros, deliberando por maioria simples dos votos.

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembleia Geral Ordinária é feita pelo presidente do Conselho de Administração do OSBNH, publicada em edital em jornal de circulação diária, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência e em, no máximo, 30 dias da data de sua realização.

Parágrafo Segundo - O Edital de Convocação deverá conter data, horário, local (endereço completo) e pauta.

Parágrafo Terceiro - Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas:

- a) pelo Conselho de Administração;
- b) pelo Conselho Fiscal;
- c) por um quinto (1/5) dos associados que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 31 - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- I. Apreciar o relatório de atividades e de operações financeiras do Conselho de Administração, relativo ao exercício findo, após parecer do Conselho Fiscal;
- II. Apreciar e julgar o plano de atividades e a previsão orçamentária anual, apresentados pelo Conselho de Administração;
- III. Eleger os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, quando convocada especialmente para tal fim e no prazo previsto neste Estatuto.

Art. 32 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- I. aprovar alteração de estatuto, proposta pelo Conselho de Administração do OSBNH;
- II. deliberar sobre exclusão de associado;
- III. destituir os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal quando comprovada administração fraudulenta;
- IV. deliberar sobre a dissolução do OSBNH, proposta pelo Conselho de Administração;
- V. deliberar sobre qualquer matéria de interesse do Observatório para a qual tenha sido convocada.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os itens I e III é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço), nas convocações seguintes.

CAPÍTULO VIII CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 33 - O Conselho de Administração é o órgão deliberativo e executivo do OSBNH, composto por 05 (cinco) membros assim distribuídos:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros e Sustentabilidade;
- c) Vice-presidente para Assuntos Institucionais e de Alianças;
- d) Vice-presidente para Assuntos Legais e de Controle Social;
- e) Vice-presidente para Assuntos de Produtos e Metodologia.

Parágrafo único - Os membros do Conselho de Administração terão mandato de dois (02) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez para a mesma atribuição.

Art. 34 - O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente para avaliação das atividades do OSBNH, deliberações necessárias à condução dos trabalhos, aprovação dos planos de ação e os balancetes mensais do Observatório e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu presidente ou pela maioria simples dos seus membros, consignando em ata suas decisões.

Art. 35 - Compete ao Conselho de Administração:

- I. administrar o OSBNH, desenvolvendo projetos/programas oferecidos pela Rede Observatório Social do Brasil;
- II. definir sua forma de organização e funcionamento;
- III. elaborar o regimento interno, quando necessário, e o relatório anual de suas atividades;
- IV. propor alterações no presente estatuto;
- V. criar outros órgãos de apoio e de caráter operacional;
- VI. constituir a Secretaria Executiva, contratar e demitir funcionários;
- VII. propor a criação de outras categorias de associados;
- VIII. decidir sobre admissão e desligamento de associados;
- IX. propor a concessão de títulos beneméritos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao OSBNH, quer seja por atividade voluntária, quer por doações e contribuições;
- X. realizar a prestação de contas e o balanço de cada exercício, bem como a proposta orçamentária para o exercício subsequente, para que sejam submetidos à apreciação do Conselho Fiscal, bem como da Assembleia Geral;
- XI. observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- XII. adotar práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo Único - A formação do quadro funcional do OSBNH, contratação e demissão de funcionários permanentes ou temporários, definição de cargos e salários, criação de normas administrativas gerais, são também atribuições do Conselho de Administração.

Art. 36 - O Conselho de Administração poderá, a seu critério, convidar os associados a compor grupos de trabalho, independentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades, como:

- I. serviços de voluntariado;
- II. realização de eventos, congressos, seminários e feiras;
- III. grupos de estudos e pesquisas;

IV. demais atividades de interesse dos associados, que não firam os objetivos do OSBNH.

Art. 37 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. representar o OS ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com a administração pública e qualquer terceiro, praticando todos os atos referentes à realização de seus fins e à defesa e proteção dos direitos e interesses do OSBNH;
- II. presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais;
- III. em conjunto com o Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros:
 - a) assinar contratos e constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", especificando os poderes e prazos nos respectivos instrumentos;
 - b) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinando cheques, ordens e requisições;
 - c) assinar correspondências que de qualquer modo obriguem o OSBNH.

Art. 38 - Aos Vice-presidentes compete:

- I. propor planos de ação para suas áreas específicas;
- II. propugnar pelo alcance dos objetivos do OSBNH;
- III. cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- IV. substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo primeiro - sobre as competências específicas de cada vice-presidente:

- a) ao Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros e Sustentabilidade compete o registro e o zelo pelas contas, contratos e aquisições do OSBNH, sendo também o substituto imediato do Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- b) ao Vice-presidente para Assuntos Institucionais e de Alianças compete o trabalho de relacionamento, visando a integração e consolidação das parcerias com outras instituições;
- c) ao Vice-presidente para Assuntos Legais e de Controle Social compete a organização legal dos atos do OSBNH e o levantamento dos resultados do trabalho e a divulgação de seu impacto na mudança das políticas sociais, visando a maior participação da sociedade.
- d) ao Vice-presidente para Assuntos de Produtos e Metodologia compete a coordenação das ações do OSBNH relativas à aplicação da metodologia de trabalho no controle dos gastos públicos;

Parágrafo segundo - Nas faltas e impedimentos do Presidente ou do Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros e Sustentabilidade, qualquer um dos demais Vice-presidentes poderá substituir o Presidente e o Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros na assinatura de cheques e outros documentos.

Parágrafo terceiro - Os membros do Conselho de Administração não poderão acumular cargos no Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX CONSELHO FISCAL

Art. 39 - O OS terá um Conselho Fiscal, composto de três (03) membros titulares e três (03) suplentes, com mandato concomitante ao Conselho de Administração.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano ou, extraordinariamente, quando convocado pelo Conselho de Administração ou sempre que as ações do OSBNH venham a requerer, podendo opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 40 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar e proferir parecer sobre o balanço patrimonial e demonstrações financeiras;

- II. opinar sobre os atos de caráter econômico e financeiro, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres, quando solicitado pelo Conselho de Administração;
- III. examinar os livros de escrituração do OSBNH;
- IV. acompanhar os trabalhos de eventuais auditores externos independentes;
- V. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - É prerrogativa do Conselho Fiscal a contratação de auditoria externa para avaliação das contas e balanço do OSBNH, em cumprimento aos dispositivos legais.

CAPÍTULO X O CONSELHO CONSULTIVO

Art. 41 - O Conselho Consultivo, de caráter consultivo, é composto por associados representantes de entidades sociais, de instituições representativas de classe, de outras organizações do Terceiro Setor, de empresas privadas, legalmente constituídas e em atividade comprovada, que integrem o quadro de associados institucionais ou mantenedores, convidados pelo Conselho de Administração.

Art. 42 - Compete ao Conselho Consultivo;

- I. promover e consolidar alianças com diversas organizações para fortalecimento e cumprimento dos objetivos do OSBNH;
- II. propor a implantação de programas e projetos de interesse do OSBNH;
- III. auxiliar na disseminação da cultura da cidadania fiscal e na irradiação das metodologias propostas pelo OSBNH, junto às organizações representadas no Conselho;
- IV. apoiar novos programas e projetos de interesse do OSBNH, bem como indicar fontes de financiamento.

Art. 43 - Entre os conselheiros, deverá ser nomeado pelo Conselho de Administração do OSBNH um membro com a função de Presidente do Conselho Consultivo; com mandato de dois (02) anos, com direito à recondução.

Art. 44 - O Presidente do Conselho Consultivo poderá participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz.

Art. 45 - O Conselho Consultivo deverá reunir-se semestralmente, consignando em ata suas discussões e propostas.

Art. 46 - Compete ao Presidente do Conselho Consultivo:

- I. representar este Conselho perante o Conselho de Administração;
- II. auxiliar no encaminhamento de parcerias e alianças;
- III. acompanhar projetos e programas.

Art. 47 - A constituição do Conselho Consultivo é facultativa para o funcionamento do OSBNH.

CAPÍTULO XI DAS ELEIÇÕES

Art. 48 - O presidente do Conselho de Administração do OSBNH convocará Assembleia Geral Ordinária a cada biênio, para a eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal, sendo que a primeira eleição deverá ocorrer em abril de 2019.

Parágrafo Primeiro - A convocação será feita através de Edital onde haverá a indicação de Comissão Eleitoral constituída por três conselheiros indicados, publicando-o uma vez em jornal de circulação diária local e por meio eletrônico, devendo a publicação ser feita no mínimo 30 (trinta) dias antes das eleições.

Parágrafo Segundo - Somente poderão ser candidatos os associados fundadores e efetivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo Terceiro - Terão direito a voto todos os associados no exercício das condições previstas nos Capítulos III e V deste Estatuto.

Parágrafo Quarto - Cada associado terá direito a um voto, vedado o voto por procuração e a acumulação de votos.

Art. 49 - O registro das chapas deverá ser feito na sede do OSBNH, mediante protocolo, até 05 (cinco) dias úteis antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

- I. pedido de registro de chapa contendo a indicação dos associados-candidatos que comporão os 05 (cinco) membros do Conselho de Administração e os 06 (seis) membros do Conselho Fiscal (titulares e suplentes);
- II. o pedido de registro será assinado pelos candidatos, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa;
- III. declaração individual assinada pelos candidatos de que não estão impedidos de exercerem cargos eletivos no OSBNH em razão de condenação por crime falimentar ou outro crime contra a pessoa, a propriedade ou a fé pública;
- IV. apresentação de cópia de documento de identidade, do cadastro de pessoa física perante a Receita Federal e comprovante de residência, bem como certidão fornecida pela Justiça Eleitoral demonstrando não estar filiado à Partido Político.

Parágrafo único - Para exercer o direito de candidatura, o pretendente deverá enquadrar-se no Art. 5º, nas categorias I e III desde que estejam quites com as contribuições e anuidades junto ao Observatório até sessenta (60) dias antes das eleições.

Art. 50 - Ocorrendo qualquer irregularidade no registro, o candidato a conselheiro será comunicado por escrito para que proceda à regularização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de impugnação da mesma.

Parágrafo Primeiro - O pedido de impugnação da chapa deverá ser realizado por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da assembleia e deverá ser protocolado junto à secretaria do OSBNH.

Parágrafo Segundo - O pedido de impugnação será analisado pela Comissão Eleitoral, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fornecer o parecer.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a impugnação, tratando-se de chapa única, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembleia de Eleição.

Art. 51 - As eleições serão realizadas na sede do OSBNH, em horário a ser definido no edital, sendo ato contínuo a realização da apuração dos votos.

Art. 52 - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária, convocada para o fim específico, da seguinte forma:

- I. serão indicados dois membros entre os presentes para condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos;
- II. um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário;
- III. para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- IV. a votação será secreta, para todos associados de pleno gozo dos seus direitos;
- V. os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente da assembleia;
- VI. encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos e, após o escrutínio, será proclamada a chapa eleita.

Parágrafo Único - A apuração dos votos será realizada nas próprias mesas eleitorais, com presença dos fiscais indicados pelas chapas concorrentes e dos membros da Comissão Eleitoral, sendo o resultado divulgado através de edital afixado na sede do OSBNH.

Art. 53 - Terminada a apuração dos votos, os membros da comissão eleitoral farão a lavratura da ata, contendo o resultado da votação.

Art. 54 - Será considerada nula a votação, devendo ser novamente realizada, quando apresentar número de votos diverso do número de conselheiros e associados votantes.

Art. 55 - Em caso de empate na votação, será eleita a chapa cujo candidato a Presidente do Conselho de Administração for o associado mais antigo, cuja prova deverá ser feita assim que terminada a apuração, para a declaração do vencedor.

Art. 56 - Os eleitos poderão ser empossados imediatamente após a apuração dos votos ou em solenidade a ser realizada até 30 dias após as eleições.

CAPÍTULO XII DO PATRIMÔNIO

Art. 57 - Constituem patrimônio do OSBNH:

- I. As contribuições, doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, representado por bens móveis e imóveis;
- II. Os bens móveis ou imóveis por ela adquiridos ou recebidos na realização de seus fins e as rendas deles auferidas e usufrutos que lhe forem conferidos.

Parágrafo Primeiro - O patrimônio do OSBNH, constituído de bens imóveis, será identificado em escritura pública, tendo sido adquirido ou recebido em doação, livre e desembaraçado de ônus.

Parágrafo Segundo - Os bens imóveis, bem como, os bens móveis de relevante valor, somente poderão ser alienados por decisão do Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal, devendo sempre o resultado ser revertido para os fins do Observatório.

CAPÍTULO XIII DAS RECEITAS

Art. 58 - Constituem receitas do OSBNH:

- I. Valores decorrentes das contribuições, doações e legados oferecidos por terceiros;
- II. Recursos financeiros, anuidades ou mensalidades, oriundos das contribuições feitas pelos associados nos termos do Capítulo III deste Estatuto, bem como de outras entidades públicas ou privadas;
- III. Valores decorrentes das doações, subvenções, legados e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- IV. As decorrentes das rendas e usufrutos auferidos de bens móveis ou imóveis de sua propriedade ou de terceiros ou que venham a constituir através de contrato ou termo de acordo ou parceria;
- V. As resultantes da prestação de serviços, comercialização de produtos e ou receitas de produção de bens ou mercadorias, ou ainda de publicações e inscrições de cursos, palestras e outros eventos;
- VI. As dotações, subvenções eventuais ou resultados de termos de parceria recebidos diretamente da União ou do Estado ou através de órgãos públicos de administração direta ou indireta;
- VII. Os produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades, bem como os rendimentos decorrentes de títulos, ações, debêntures, fundos de sua propriedade e de seu patrimônio;
- VIII. As rendas em seu favor constituídas por terceiros, juros bancários e outras receitas de capital;
- IX. As doações de pessoa física ou jurídica a título de incentivo fiscal ou renúncia fiscal, em conformidade com legislação específica;
- X. Outras contribuições e taxas diversas.

Parágrafo Primeiro - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha agravar de ônus o patrimônio do OSBNH, dependerá de aprovação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - As receitas auferidas pelo OSBNH serão aplicadas, integralmente, no país e na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, bem como na manutenção do seu patrimônio e consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Terceiro - Na ocorrência de "superávit" financeiro, o valor apurado será utilizado exclusivamente para o atendimento das finalidades do Observatório, sejam elas cumpridas através de estrutura própria ou pela estrutura de organizações afins conveniadas, contratadas ou patrocinadas pelo OSBNH.

Parágrafo Quarto - É vedada a remessa ou transferência de recursos do OSBNH para o exterior ou a distribuição de eventuais lucros ou dividendos aos associados.

Parágrafo Quinto - O OSBNH poderá constituir o Fundo de Reserva Social e Fomento a Cidadania Fiscal, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

CAPÍTULO XIV EXERCÍCIO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 59 - O exercício financeiro corresponde ao ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, em cuja data será fechado o balanço anual e demais demonstrações financeiras, na conformidade da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração do OSBNH, na administração das suas contas, deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Segundo - Publicar em jornal de circulação local ou meio eletrônico, no encerramento do exercício fiscal, relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, que deverão acompanhar a prestação de contas e ser colocados à disposição para exame de qualquer conselheiro ou associado.

Parágrafo Terceiro - Promover a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos públicos, caso venha a firmar termo de parceria com órgão público, nos termos na Lei 9.790/99.

Parágrafo Quarto - Realizar a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, em conformidade com o que determina o § único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XV DOS REGISTROS

Art. 60 - O OSBNH manterá os seguintes registros:

- I. Presença das assembleias e reuniões;
- II. Atas das assembleias e reuniões;
- III. Livros fiscais e contábeis;
- IV. Demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 61 - Os livros e registros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas, inclusive sob forma digital.

Art. 62 - Os livros e registros estarão sob a guarda do Vice-presidente para Assuntos Administrativo-financeiros e Sustentabilidade do Conselho de Administração do OSBNH, devendo ser conferidos e vistos anualmente pelo seu presidente e pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XVI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63 - Os integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelo exercício de suas funções, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos junto ao OSBNH, ressalvado o ressarcimento das despesas realizadas, quando em serviço da entidade.

Parágrafo primeiro - A qualquer Conselheiro é vedado qualquer ato ou prática que venha a trazer benefício e ou vantagem pessoal, diretos ou indiretos, individuais ou coletivos, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Parágrafo segundo - Caso o OSBNH seja qualificado como OSCIP, poderá instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 64 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome do Observatório, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, com o mínimo de 5 (cinco) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Art. 65 - O OSBNH deverá manter em caixa o numerário estritamente necessário à realização de pagamentos imediatos, bem como conservar em conta bancária as importâncias destinadas ao cumprimento das obrigações em curto prazo.

Art. 66 - As compras efetuadas pelo OSBNH, em razão dos serviços por ele executados, deverão seguir as normas internas.

Art. 67 - A escrituração deverá abranger todas as operações do OSBNH e as receitas e despesas deverão ser contabilizadas com base no regime de competência.

Art. 68 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo OSBNH, será realizada conforme determinado Capítulo XIV do presente estatuto.

Art. 69 - O OSBNH poderá contratar com terceiros a prestação de serviços técnicos ou especializados, desde que praticados os valores de mercado correspondentes à região de sua atuação.

Art. 70 - A fim de cumprir seus objetivos, o OSBNH poderá contratar estagiários, oferecendo campo de estágio para estudantes, bem como abrir projetos e programas à participação de voluntários, nos termos da Lei.

Art. 71 - Para se alterar o presente Estatuto é necessário que a reforma seja aprovada em Assembleia Geral Extraordinária, por 2/3 (dois terços) dos associados, sendo vedada qualquer alteração que contrarie a finalidade do OSBNH.

Art. 72 - O OSBNH extinguir-se-á, por deliberação unânime da Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos em Lei ou quando verificada a impossibilidade de realizar seus fins.

Art. 73 - Em caso de dissolução do Observatório, o seu patrimônio será transferido à outra pessoa jurídica, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo ou semelhante objeto social do OSBNH.

Parágrafo Único - Da mesma forma, na eventualidade do OSBNH perder a qualificação de OSCIP, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que durou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 74 - As funções de membro do Conselho Fiscal não poderão ser exercidas por parentes até o terceiro grau dos membros do Conselho de Administração.

Art. 75 - Os casos omissos, se não regulados por este Estatuto ou pela Lei, serão dirimidos pelo Conselho de Administração, com anuência do Conselho Fiscal do OSBNH.

Art. 76 - O regimento interno poderá ser criado a qualquer tempo e submetido à aprovação da assembleia extraordinária, por 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 77 - O presente estatuto entra em vigor a partir do seu registro.

Novo Hamburgo / RS, 05 de outubro de 2016

Conselho de Administração
Presidente

Conselho de Administração
Vice-presidente para Assuntos
Administrativo-financeiros e Sustentabilidade

Visto do advogado :
